

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação do palestrante Ben Hur de Assis Correia, inscrito no CPF sob o n.º 024.532.465-85, para ministrar palestra com o tema “Desmistificando a inteligência artificial e os impactos na profissão contábil”, durante a realização do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional de Belo Horizonte/MG e Região Metropolitana, no dia 21/11/2024, em Belo Horizonte/MG.
- 1.2. A contratação será formalizada por ordem de compra/serviço, em substituição ao termo de contrato, sendo o respectivo pagamento da despesa processado por RPA-Recibo de Pagamento Autônomo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação de palestrante para proferir uma palestra com o tema central “Inteligência Artificial”, durante realização do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional de Belo Horizonte/MG e Região Metropolitana, no dia 21/11/2024, em Belo Horizonte/MG.
- 2.2. A realização de Seminários de Desenvolvimento e Capacitação é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade, quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.
- 2.3. A contratação visa possibilitar a consecução do Programa de Educação Profissional Continuada da entidade, que abrange diversas ações, entre as quais, a realização dos Seminários de Desenvolvimento e Capacitação Profissional, em diferentes regiões do estado de Minas Gerais, com o objetivo fornecer, aos profissionais da contabilidade, oportunidades para o aperfeiçoamento técnico e a expansão de habilidades multidisciplinares, por meio de palestras que abordam temas atuais, conexos e de relevância para o exercício da profissão, assim como a participação em debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre o público participante.
- 2.4. Diante do cenário atual de constantes mudanças sociais e tecnológicas, o Seminário a ser realizado, em Belo Horizonte/MG, trará como proposta o tema “Inteligência Artificial”, em uma abordagem a ser desenvolvida pelo palestrante Ben Hur Correia, no contexto de suas competências e experiências profissionais.
- 2.5. Com efeito, a Inteligência Artificial - IA tem ocupado cada vez mais espaço na sociedade atual, inclusive no mundo corporativo, visto que essa tecnologia está revolucionando os negócios, oferecendo uma série de benefícios e oportunidades para as empresas que a adotam. Ao automatizar tarefas, analisar dados, personalizar experiências e otimizar

processos, a IA permite que as empresas sejam mais eficientes, inovadoras e competitivas.

- 2.6. Para explorar melhor o tema, Ben Hur trará a abordagem “Desmistificando a inteligência artificial e os impactos na profissão contábil”, na qual o palestrante, por meio de uma linguagem acessível, provocativa e instigante, buscará esmiuçar as nuances da IA e propor aos profissionais da contabilidade uma mudança de mentalidade, para que possam aderir e utilizar essa nova tecnologia de forma a potencializar os resultados em seus negócios.
- 2.7. Pautando-se na relevância do tema central, “Inteligência Artificial”, e em seu potencial para agregar conhecimento, estimular as habilidades e contribuir para o desenvolvimento dos profissionais da contabilidade, a indicação do palestrante Ben Hur Correia decorre de prévia análise, quanto aos requisitos de viabilidade técnica e domínio do conteúdo, pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, conforme consta na Ata - 10ª Reunião da Câmara de Desenvolvimento Profissional, realizada em 17/10/2024 e, também, por meio da Deliberação CRCMG N.º 1161, de 18/10/2024.
- 2.8. Com efeito, reconhece-se que a contratação de palestrante é essencial para viabilizar a realização do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional, que tem como objetivo dar continuidade às ações de fiscalização preventiva, de forma que, no contexto do Programa de Educação Continuada, seja proporcionada aos profissionais da contabilidade, além da capacitação técnica na área contábil, a expansão de suas habilidades multidisciplinares relacionadas à tecnologia, à economia, ao mercado, à comunicação, à educação financeira, ao empreendedorismo, à sustentabilidade dos negócios, a conteúdo motivacional, ao comportamento social ético; temas esses que se tornaram altamente relevantes na atual conjuntura de negócios e de relações sociais e mercadológicas cada vez mais interconectadas com as diversas áreas do saber humano.
- 2.9. Assim, levando-se em consideração a análise e as expectativas da Câmara de Desenvolvimento Profissional, assim como a vantajosidade da contratação, entende a Administração que a contratação do palestrante Ben Hur Correia é adequada aos objetivos do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional, em Belo Horizonte/MG.
- 2.10. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta do item 13.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo refere-se, basicamente, à contratação de palestrante detentor de conhecimento relacionado ao tema “empreendedorismo” observadas as suas experiências práticas, profissionais e acadêmicas reconhecidas, que atendam às especificidades do Seminário, com o objetivo de fomentar, além do desenvolvimento técnico, outros conhecimentos multidisciplinares, pertinentes e necessários à qualificação do profissional da contabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza do objeto.

Vistoria

4.3. Não se aplica à contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: o serviço será executado conforme programação do evento, que ocorrerá em 21/11/2024.

5.1.2. A execução ocorrerá de acordo com tema definido na programação do evento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.3. Data da execução: dia 21/11/2024;

5.1.4. Horário: das 14h30min às 15h30min.

5.1.5. Local: Auditório da Unimed, localizado na Rua Inconfidentes, nº 44, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela área demandante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Forma de pagamento

- 6.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.17. Será emitido o Recibo de Pagamento Autônomo em favor do palestrante contratado, com as devidas retenções tributárias, de forma a comprovar o pagamento de pessoa física (autônomo), nos termos exigidos pela lei.
- 6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa de contratação anexa.

Regime de execução

- 7.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada integral.

Exigências de habilitação

- 7.3. Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

- 7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.8. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo total da contratação para ministração de uma palestra é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto: 3013
- b) Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.004.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: 043.832.826-44
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 18/11/2024 11:12:34 -03:00



GERENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Assinado eletronicamente por:
Izaías Angelo Gomes
CPF: 046.926.156-05
Data: 18/11/2024 10:22:25 -03:00



GERENTE DE CONTRATAÇÕES

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 18/11/2024 11:19:02 -03:00



PRESIDENTE

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG

Esse documento foi assinado por Izaías Angelo Gomes @ IZAIAS ANGELO GOMES, VOLRE JUNQUEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/2BAT8-TQU2N-9TFDY-ZWLEY>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2BAT8-TQU2N-9TFDY-ZWLEY

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Izaias Angelo Gomes (CPF 046.926.156-05) em 18/11/2024 10:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.70.140.127	Não disponível
Autenticação	izaias@crcmg.org.br
Email verificado	
g8wa6gl5uVuFDgnR4Un1kUfTtTKNuO0Xy9m1nBiNTyU=	
SHA-256	

- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 18/11/2024 11:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 18/11/2024 11:19 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/2BAT8-TQU2N-9TFDY-ZWLEY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>